



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício Nº 1000/2023 – SMS/GB/IGA

Igarapé - Açu, 11 de dezembro de 2023.

Exmo. Srº.

Leonardo da Costa Carrera

Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Solicitação de aditivo de prazo dos contratos nº 119/2023 – CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA; nº 120/2023 – G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI; nº 121/2023 – LFN - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP; nº 122/2023 – MEGA DISTRIBEM LTDA; nº 123 – POLYMEDILEIRELI; nº 124/2023 – PONTO DATA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA; nº 125/2023 – REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA; nº 126/2023 – SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA; nº 127/2023 – TIAGO PIZZATTO; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU E SUAS SECRETARIAS.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, venho através deste, solicitar o aditivo de prazo dos contratos nº 119/2023 – CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA; nº 120/2023 – G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI; nº 121/2023 – LFN - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP; nº 122/2023 – MEGA DISTRIBEM LTDA; nº 123 – POLYMEDILEIRELI; nº 124/2023 – PONTO DATA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA; nº 125/2023 – REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA; nº 126/2023 – SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA; nº 127/2023 – TIAGO PIZZATTO; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU E SUAS SECRETARIAS.

A presente solicitação se justifica em virtude da necessidade de buscar dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Equipamentos de Informática para o desenvolvimento das atividades. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde deste município.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição continua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais. Os valores mantem-se inalterados, o que acarreta vantagem para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A solicitação do aditivo, será relacionada ao prazo de 6 (seis) meses, começando do dia da assinatura; Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § II, destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual

Sem mais para o momento, a Secretaria Municipal de Saúde está à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.


Gilcele de Nazaré Amaral da Silva
Secretária Municipal de Saúde - Igarapé-Açu
Decreto nº 141/2023 GP/PMI